



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1191 | Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Conselhos.....	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	05
Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	06
Secretarias.....	08
Secretaria Municipal de Economia.....	08
Gabinete.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	10
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	11
Portaria.....	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	12
Portaria.....	12
Câmara Municipal de Cuiabá.....	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	12
Atos.....	12
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	13
Atos.....	13
Portarias.....	13

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.334 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

cria no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá o "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO ALTOS DA SERRA" no dia 29 do mês de agosto a ser comemorado no segundo sábado do mesmo.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais dos Municípios de Cuiabá o "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO ALTOS DA SERRA I", anualmente no dia 29 de agosto a ser comemorado no segundo sábado do mesmo.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no caput do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.335 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330037003600300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme a Lei nº 11.743/2018, de 24 de maio de 2018, e a Lei nº 11.743/2018, de 24 de maio de 2018, e a Lei nº 11.743/2018, de 24 de maio de 2018.